



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026.

### PROCESSO Nº 92/2026.

O MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 09/07/2026

Horário: 8:30 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Modo de disputa: Aberto

**Licitação exclusiva ME/ EPP**

Impugnações e Esclarecimentos até às 22:59 horas do dia 06/07/2026.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 09 de julho de 2026 às 8h e 30m, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 25min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de material odontológico para suprir necessidades da Unidade Básica de Saúde, do município de Ernestina/RS.

Item.	DESCRIÇÃO	Qtde	Und. Med	Valor Unit. (Ref) - R\$	Valor total – R\$
01	Ácido fosfórico 37% 2,5 ml (pacote com 3 unid.)	8,00	Pacote	4,08	32,64
02	Agulha gengival Longa (27G) 0,40mm X 38mm (caixa com 100 unid.)	3,00	Caixa	30,56	91,68
03	Álcool 70% (frasco c/1 litro)	230,00	Frasco	7,87	1.810,00
04	Avental RX Plumbífero Paciente Adulto com Protetor de Tireóide	1,00	Unidade	649,26	649,26
05	Alicate Unimatrix 4123 em aço inoxidável	1,00	Unidade	143,42	143,42
06	Kit alavancas Heibrink adulto	1,00	Unidade	49,65	49,65
07	Kit alavancas Apexo adulto (nº 301, 302, e 303)	1,00	Unidade	122,98	122,98
08	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000 (caixa com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada)	1,00	Caixa	116,00	116,00
09	Anestésico tópico Benzocaina(pote 12g)	2,00	Unidade	8,38	16,76
10	Anestésico articaína (cloridrato de articaína 4% (40mg/ml) com Epinefrina 1:100.000, (10µg/ml). Caixa com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada)	4,00	Caixa	189,75	759,00
11	Anestésico Cloridrato mepivacaína 3% (30mg/ml) sem vasoconstritor. (Caixa com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada)	2,00	Unidade	154,10	308,20
12	Anestésico cloridrato de Mepivacaína 2% (20mg/ml) e Epinefrina 1:100.000 (10µg/ml). (caixa com 50 tubetes de cristal (vidro) com 1,8ml cada)	3,00	Unidade	155,87	467,61
13	Babador descartável dupla camada impermeável. Dimensões de 30x40cm (pacote com 100 unidades)	25,00	Pacote	14,80	370,00



14	Borracha identificadora de material odontológico confeccionado em silicone cor vermelha. Kit com 100 unidades	1,00	Unidade	15,22	15,22
15	Borracha identificadora de material odontológico confeccionada em silicone cor verde. Kit com 100 unidades	1,00	Unidade	15,22	15,22
16	Broca Diamantada nº 1090 cilíndrica KG	5,00	Unidade	2,97	14,85
17	Broca Diamantada nº 3195 FF KG	5,00	Unidade	3,31	16,55
18	Broca Diamantada nº 1012 KG	5,00	Unidade	2,50	12,50
19	Broca Diamantada nº 1014 KG	10,00	Unidade	2,64	26,40
20	Broca Diamantada nº 1016 KG	10,00	Unidade	2,54	25,40
21	Broca Diamantada nº 3118 F KG	5,00	Unidade	3,41	17,05
22	Broca Diamantada nº 3118 FF KG	5,00	Unidade	3,08	15,40
23	Broca Diamantada nº 3195 F KG	5,00	Unidade	2,42	12,10
24	Broca esférica multilaminada 6 laminas para contra-ângulo carbide nº 2 KG	5,00	Unidade	11,51	57,55
25	Broca esférica multilaminada 6 laminas contra-ângulo carbide nº 3 KG	5,00	Unidade	8,74	43,70
26	Broca esférica multilaminada 6 laminas contra-ângulo carbide nº 4 KG	5,00	Unidade	11,44	57,20
27	Broca esférica multilaminada 6 laminas contra-ângulo carbide nº 5 KG	5,00	Unidade	8,85	44,25
28	Broca esférica multilaminada 6 laminas contra-ângulo carbide nº 6 KG	5,00	Unidade	10,50	52,50
29	Broca carbide cirúrgica cônica longa de ponta segura cirúrgica Zekrya FG 28MM nº 151L	3,00	Unidade	15,18	45,54
30	Broca Carbide Cirúrgica 25mm FG nº 702	3,00	Unidade	10,28	30,84
31	Broca Carbide Cirúrgica 25mm FG nº 4	3,00	Unidade	9,82	29,46
32	Cabo para bisturi nº 3	6,00	Unidade	9,79	58,74
33	Cuba Plástica de Imersão embalagem com 3 peças. Bandeja, escorredor e tampa capacidade 1,5L; Dimensões do produtos LxAxP (C): 23x10,5x31 cm peso líquido 0,383kg	2,00	Unidade	71,23	142,46
34	Cureta de dentística Gracey 3-4 Cabo oco de 8MM	6,00	Unidade	16,78	100,68
35	Cureta Gracey 11-12 cabo oco de 8MM	6,00	Unidade	11,45	68,70
36	Cureta Gracey 13-14 cabo oco de 8MM	6,00	Unidade	10,55	63,30
37	Compressa Gaze 7,5x7,5cm fechada – 15x30cm aberta – 100% algodão – 13 fios/cm <sup>2</sup> - pacote com 500un	120,00	Pacote	24,02	2.882,40
38	Kit de cunha elástica com 75 unidades sortidas tamanhos: verde 2,0; azul 3,2/ amarela 2,6	3,00	Unidade	34,15	102,45
39	Estojo para esterelização inox 7x6x3cm perfurado para 30 brocas de contra ângulo e pontas diamantadas	3,00	Unidade	37,45	112,35
40	Caixa sugador cirúrgico estéril (com 20 un)	2,00	Caixa	23,82	47,64
41	Carbono articular dupla face (azul e vermelho) espessura: 100 micras. Dimensões (CXL): 103x18,5 mm (embalagem com 12 tiras)	8,00	Pacote	4,55	36,40
42	Obturador provisório com fluor (pote c/25g)	5,00	Unidade	9,04	45,20
43	Cimento de ionomero de vidro, resinoso, radiopaco, fotoativado riva light cure kit com 15g de pó + 7,2ml de líquido + acessórios. Cor A2	6,00	Unidade	199,16	1.194,96
44	Escavador de dentina duplo oitavado nº 5 cabo maciço, 5,mm, octagonal, tamanho 16cm	6,00	Unidade	9,97	59,82
45	Escavador de dentina duplo oitavado nº 14 cabo	6,00	Unidade	8,73	52,38



	maciço 5,5mm, octogonal, tamanho 16cm				
46	Detergente enzimático 1l	170,00	Unidade	22,95	3.901,50
47	Digluconato de clorexidina 2% (2 seringas 3g)	8,00	Unidade	23,47	187,76
48	Espátula dupla oitavada nº 50 cabo maciço, 5,5mm, octagonal, tamanho 15cm	8,00	Unidade	9,81	78,48
49	Endo Ice Spray fr 200ml	2,00	Unidade	35,88	71,76
50	Envelope auto-selante 70x230mm pct c/100un	6,00	Pacote	32,87	197,22
51	Envelope auto-selante 14x29mm pct c/100un	8,00	Pacote	37,79	302,32
52	Envelope auto-selante 150x250mm pct c/100un	10,00	Pacote	28,93	289,30
53	Envelope auto-selante 90x160mm pct c/100un	6,00	Pacote	21,04	126,24
54	Evidenciador de placa duo (embalagem com 10ml)	4,00	Unidade	4,95	19,80
55	Espátula para resina nº 4 leve, autoclavável em até 135° com design e pontas especiais	10,00	Unidade	46,87	468,70
56	Escova de Robinson para contra angulo de formato plano e cerdas macias	50,00	Unidade	1,76	88,00
57	Escova dental infantil 0-2 anos cabeça pequena e arredondada, cerdas de nylon ultramacias, cabo anatômico e alongado, com porta escova para melhor higiene e armazenamento	100,00	Unidade	1,00	100,00
58	Espelho bucal plano nº 5	30,00	Unidade	4,51	135,30
59	Fluoreto de sódio 2% gel fr c/200ml	2,00	Unidade	5,09	10,18
60	Rolo de fio dental 125m sabor menta, com cera	6,00	Unidade	1,86	11,16
61	Fórceps infantil nº 2	2,00	Unidade	50,78	101,56
62	Fio de sutura nylon com agulha 5-0 -/8 ct 1,5cm caixa com 24un	3,00	Caixa	36,00	108,00
63	Flosser infantil (pacote com 50 unidades) formato de forquilha com haste plástica	12,00	Pacote	23,11	277,32
64	Forceps infantil nº 5	2,00	Unidade	49,27	98,54
65	Forceps infantil nº 1	2,00	Unidade	51,89	103,78
66	Forceps infantil nº 27	2,00	Unidade	58,38	116,76
67	Fixador radiográfico embalagem com 500ml	2,00	Unidade	10,58	21,16
68	Filme radiográfico adulto 31x35mm, embalagem c/150 unidades	2,00	Unidade	206,68	413,36
69	Hidro c bisnaga pasta base 13g – pasta catalisadora 11g	1,00	Unidade	25,03	25,03
70	Hidróxido de cálcio P.A. fr c/10g	1,00	Unidade	5,54	5,54
71	Hipoclorito de sódio 1l	4,00	Unidade	19,08	76,32
72	Kit de escovação adulto contendo: estojo plástico com sistema de fechamento tipo zíper: fio dental 25m; creme dental com triclosan 90g Ingredientes: Fluoreto de Sódio (1450 ppm de Flúor) Triclosan 0,3%, água, glicerina, sorbitol, sílica hidratada, Lauril Sulfato de Sódio, Copolímero PVM/MA, Aroma, carragema, Sacarina Sódica, Hidróxido de sódio, Corante branco CI 77891. escova dental macia	200,00	Unidade	5,25	1.050,00
73	Kit de escovação infantil contendo: estojo plástico com sistema de fechamento tipo zíper; fio dental 25m; creme dental infantil sabor tutti frutti 50g. Ingredientes: Sorbitol, água, Hydrated Silica, Sodium Lauryl Sulfate, PEG-12, Cellulose Gum, Aroma, Sodium Fluoride, Sodium Saccharin, CI 16035. Contém Fluoreto de Sódio (1100ppm de Flúor) escova dental infantil macia)	200,00	Unidade	5,94	1.188,00
74	Kit ionomero de vidro embalagem com 10G de pó + 8G de Líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de	4,00	Unidade	28,14	112,56



	espatulação. Cor A2. Deve ter a seguinte composição básica após a mistura das fases: vidro de aluminofluorsilicato, ácido policarboxílico, ácido tartárico, fluoreto de cálcio e água. O ácido policarboxílico deve estar presente no líquido, para posteriormente ser misturado ao pó.				
75	Lamina de bisturi estéril descartável nº 15 cx c/100un	2,00	Caixa	26,91	53,82
76	Vaselina sólida embalagem com 30g	2,00	Unidade	5,79	11,58
77	Luva nitrílica sem pó tam P 9caixa c/100un)	70,00	Caixa	19,87	1.390,90
78	Luva de procedimento latex tamanho M cx c/100un	200,00	Caixa	25,73	5.146,00
79	Luva de procedimento latex tam P cx c/100un	200,00	Caixa	25,73	5.146,00
80	Máscara com elástico tripla cx c/50un descarpack	2,00	Caixa	7,34	14,68
81	Matriz de aços em anel com sistema de fixação incorporado para molar (embalagem com 20 un)	3,00	Caixa	134,69	404,07
82	Matriz de aços em anel com sistema de fixação incorporado para pré-molar (embalagem com 20 un)	3,00	Caixa	157,14	471,42
83	Microbrush extra fino com ponta ativa arredondada embalagem com 100 un	8,00	Caixa	11,47	91,76
84	Pasta profilática bisnaga com 90g sabor menta sem óleo	6,00	Unidade	4,98	29,88
85	Pinça hemostática curva 14cm	2,00	Unidade	31,82	63,64
86	Pasta de polimento diamantada seringa 3g	2,00	Unidade	9,34	18,68
87	Pelúcia educativa odontológica confeccionada em tecido macio, atóxico, antialérgico e lavável, contendo macro arcada dentária anatômica integrada, dimensões aproximadas entre 60cm e 100cm, opções de personagens: tigrão, cachorro ou macaco.	1,00	Unidade	333,57	333,57
88	Placa de vidro para espatulação lisa 10mm	8,00	Unidade	11,10	88,80
89	Ponta de polimento abrasiva optimize – embalagem com 8 unidades + mandril (sortido)	2,00	Unidade	75,85	151,70
90	Ponta de ultrassom saevo sonic duo perio sub	3,00	Unidade	62,20	186,60
91	Porta algodão e gaze confeccionado acrílico de alta transparência, com tampa, estrutura resistente de fácil higienização, medidas: 20cm (comprimento) x 13cm (largura) x 6cm (altura), cor: branco ou prata	2,00	Unidade	87,57	175,14
92	Porta agulha ponta mayo hegar com widea 14cm	4,00	Unidade	202,57	810,28
93	Resina composta universal Z250 cor A2 bisnaga 4g deve apresentar a seguinte composição: matriz resinosa: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e TEGDMA. Carga inorgânica: partículas de zircônia/sílica tratadas por silano. Percentual de carga: aproximadamente 82% em peso (cerca de 60% em volume)	2,00	Unidade	41,13	82,26
94	Resina composta universal Z250 cor A1 bisnaga 4g deve apresentar a seguinte composição: matriz resinosa: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e TEGDMA. Carga inorgânica: partículas de zircônia/sílica tratadas por silano. Percentual de carga: aproximadamente 82% em peso (cerca de 60% em volume)	1,00	Unidade	45,11	45,11
95	Resina composta universal Z250 cor A3 bisnaga 4g deve apresentar a seguinte composição: matriz resinosa: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e TEGDMA. Carga inorgânica: partículas de zircônia/sílica tratadas por silano. Percentual de carga: aproximadamente 82% em peso (cerca de 60% em volume)	4,00	Unidade	58,08	232,32
96	Resina composta universal Z250 cor A3,5 bisnaga 4g	3,00	Unidade	55,60	166,80



	deve apresentar a seguinte composição: matriz resinosa: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e TEGDMA. Carga inorgânica: partículas de zircônia/sílica tratadas por silano. Percentual de carga: aproximadamente 82% em peso (cerca de 60% em volume)				
97	Resina composta Z250 cor A4 bisnaga 4g	3,00	Unidade	43,00	129,00
98	Resina flow bisnaga 1,2g cor A2 DFL	4,00	Unidade	14,93	59,72
99	Resina flow bisnaga 1,2g cor A1 DFL ou opallis	2,00	Unidade	14,93	29,86
100	Roleta de algodão soft plus pct c/100	20,00	Pacote	7,34	146,80
101	Revelador radiográfico, embalagem com 500ml	4,00	Unidade	11,87	47,48
102	Solução de Milton frasco de 1l	1,00	Unidade	9,40	9,40
103	Seringa de 2,5g cada de ionômero de vidro fotopolimerizável pronto para uso	3,00	Unidade	55,95	167,85
104	Saco talher (sacolê) 4cmx23cm pct c/100un	20,00	Pacote	19,96	399,20
105	Saco talher (sacolê) 6cmx24cm pct c/500un	8,00	Pacote	7,16	57,28
106	Selante resinoso (embalagem com seringa de 3g e 3 ponteiras)	5,00	Unidade	11,81	59,05
107	Sistema adesivo universal para esmalte e dentina frasco com 6ml	8,00	Unidade	98,53	788,24
108	Solução hemostática frasco com 10ml hemostop	1,00	Unidade	15,25	15,25
109	Sugador odontológico descartável pct c/40un	60,00	Pacote	9,61	576,60
110	Tira de lixa aço 4mm aço inoxidável embalagem com 12 un	8,00	Unidade	7,63	61,04
111	Tricresolformalina fr c/10ml	2,00	Unidade	10,84	21,68
112	Tesoura íris curva 11,5cm	3,00	Unidade	14,38	43,14
113	Tesoura íris reta 11,5cm	5,00	Unidade	19,87	99,35
114	Verniz c/flour que contém 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais embalagem contendo 1 frasco com 10ml de verniz e 1 frasco com 10ml de solvente para verniz	6,00	Unidade	24,75	148,50
115	Luva procedimento vinil tamanho G caixa com 100 um	50,00	Caixa	13,60	680,00
116	Descarpack 13 lts	100,00	Unidade	7,67	767,00
117	Fita autoclave	20,00	Unidade	4,35	87,00
118	Bobina para esterilização rolo 150mmX100m	20,00	Unidade	56,80	1.136,00
119	Bobina para esterilização 100mmX100m	20,00	Unidade	40,48	809,60
120	Bobina para esterilização 50mmX100m	10,00	Unidade	25,26	252,60
121	Fita para teste autoclave – indicador químico tipo 5 pacote com 25un	200,00	Pacote	12,28	2,456,00
122	Seladora (resistência PTC blindada com controle automático de temperatura. Bivolt automático (110v – 240v) sistema integrado de corte em ambas as direções. Acionamento por meio de alavanca com trava. Sistema de avisos com LEDs indicativos e bips sonoros no teclado de membrana. Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Potência 80W. Área de selagem (comprimento): 30cm. Espessura de selagem: 12mm. Compacta, dimensões (LxAxP): 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Medidas embalagem (LxAxP): 45,0 x 12,5 x 31,0 cm. Peso bruto: 3,3kg. Garantia: 2 anos (contra defeito de fabricação)	1,00	Unidade	952,67	952,67
123	Perax Rio 0.2 frasco de 1 litro	30,00	Unidade	40,62	1.218,60
124	Luva vinil cx c/100 tam M	50,00	Caixa	21,43	1.071,50
125	Luva procedimento látex tamanho G cx c/100un	50,00	Caixa	21,12	1.056,00



126	Coroa transparente decíduo anterior e posterior, fabricada em PVC transparente de alta qualidade, compatibilidade com diversos materiais restauradores odontológicos. Embalagem com 64 unidades, sendo 4 unidades de cada numeração	1,00	Unidade	335,90	335,90
127	Coroa transparente decíduo anterior e posterior adulto, fabricada em PVC transparente de alta qualidade, compatibilidade com diversos materiais restauradores odontológicos. Embalagem com 64 unidades, sendo 4 unidades de cada numeração	1,00	Unidade	335,90	335,90
128	Touca descartável gramatura 20, sanfonada e com elástico, cor branca, pct c/100, tipo descarpack	10,00	Pacote	9,90	99,00
<b>VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA: R\$ 49.354,38</b>					

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de compra.

1.4. A aquisição dos itens se dará de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

1.5. O Município não está obrigado a contratar a totalidade do objeto adjudicado prevista neste edital e no contrato dele decorrente.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Atividade: 2066 e 2061

Rubrica: 3390.30.10.00.00.00 e 4490.52.00.00.00

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.1.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.1.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.1.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.1.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**3.1.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.1.10.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.11.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.1.12.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.1.13.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.1.14.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação, definidos no Edital;

**3.1.15.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.1.16.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**3.1.17.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.1.18.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.1.19.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO.

**4.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ;



- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 9, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DA PROPOSTA

- 6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, com a indicação do preço unitário e total do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente



incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4. **O preço máximo do item estimado e admitido pela Administração para o objeto deste certame não poderá ser superior ao valor de referência.**

6.5. **Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao valor estabelecido pelo município.**

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**7.21.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.22.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.26.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidades com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



- d) Alvará de funcionamento ou de localização da sede da empresa licitante (caso conste condições para sua validade, os documentos e/ou comprovantes exigidos deverão ser apresentados juntamente com o alvará).

#### 9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais intuídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### 9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a noventa dias, caso não tenha validade expressa no documento.

#### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** para fabricantes e distribuidoras, emitida pela ANVISA, ou cópia da publicação da AFE no Diário Oficial da União (DOU), contendo o número da Resolução, a data de expedição e a data de publicação. Deve-se especificar a que se refere a AFE. No caso de importadoras, é necessário apresentar a AFE correspondente para importação e distribuição.
- b) Documentação pertinente emitida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante ou Estado (Alvará Sanitário), ou comprovação de isenção.

9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

10.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses,



serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 2 dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.7 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão.



## 15. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

- 15.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município.
- 15.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias conforme a retirada dos materiais, mediante a apresentação da nota fiscal.
- 15.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.
- 15.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.
- 15.5. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data desua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**17.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**17.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os



participantes e a administração.

17.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações;

II - de execução do contrato: será de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12. O município de Ernestina, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

19.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

Ernestina, 26 de junho de 2026.

---

**ODIR JOÃO BOEHM**  
Prefeito Municipal



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**Pregão Eletrônico Nº**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (-----) HORAS.

LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES – CENTRO ADMINISTRATIVO I

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: ..... RAZÃO SOCIAL: .....

CNPJ:

INSC. EST.:

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

ENDEREÇO: BAIRRO: CIDADE: CEP:

E-MAIL:

TELEFONE: CONTATO DA LICITANTE

BANCO DA LICITANTE: CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: Nº DA AGÊNCIA

Item	Descrição	Quantidade	Unid Medida	Valor Unit.	Valor total
	Total				R\$

A empresa:.....declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 3 Que o prazo de entrega dos produtos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital .

local e data

\_\_\_\_\_  
carimbo da empresa/assinatura do responsável

**obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2026

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na rua Júlio dos Santos, nº 2021, na cidade de Ernestina/RS, com CNPJ nº 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. .... ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa....., sediada na Rua ..., em..., inscrita no CNPJ/MF sob nº..., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ..../2026.

### 1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato, a contratação de empresa para aquisição de material odontológico para suprir necessidades da Unidade Básica de Saúde do município de Ernestina.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O Município não está obrigado a contratar a totalidade do objeto adjudicado prevista neste contrato.
- 1.5. Discriminação do objeto:

	Descrição	Quant.	Unid de medida	VI Unit.	VI total
	Total				R\$

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O contrato terá os seguintes prazos:
  - I – de vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações;
  - II – de execução do contrato: de ... de ..... de 2026 até ... de ..... de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:  
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde  
Atividade: 2066  
Rubrica: 3390.30.10.00.00.00



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os materiais serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade do município.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
- 5.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 5.4. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do Licitante.
- 5.5. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.
- 6.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato Sr (a) .....
- 7.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 7.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o(a) Sr. ....

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.
- 8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 8.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- 9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- 9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.



9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

10.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

10.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1.A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à



**CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

13.2 Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ernestina, .... de..... de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR(A) DO CONTRATO

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO